

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-AP

1 Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove às quatorze horas na
2 sala da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado à
3 Avenida Procópio Rola, 944- Centro, Macapá – AP, reuniram-se os Conselheiros da
4 Diretoria do órgão, estando presentes ao início da reunião os seguintes
5 Conselheiros Diretores: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – Presidente,
6 Dra. Ingrid Lima dos Reis – Secretária e Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira –
7 Tesoureiro. Aberta a reunião, a secretária realiza a leitura da ata da 10ª Reunião
8 Ordinária de Diretoria, sem discussão, aprovada. **EXPEDIENTE: ITEM 1.**
9 **Verificação do Quórum:** Quórum presente. **ITEM 2. Comunicado da Presidente:**
10 Sem comunicados. **ITEM 3. Comunicado dos conselheiros:** Sem comunicados.
11 **ITEM 4. PAD nº 2019.000.658 - Memorando nº 22/2019 – Solicitação de materiais**
12 **de informática para Novo Prédio do Coren:** Dado conhecimento, Presidente
13 realiza leitura do documento, no qual apresenta os materiais necessários a
14 instalação da rede lógica para a nova sede do Regional. Conselheiro Kleverton
15 enfatiza que os cabos cat-5 furokawa encontram-se disponível nos pontos fixos de
16 rede lógica da nova sede, porém é necessário haver a disseminação de sinais de
17 rede sem fio para cobertura de todo o prédio, para isso foram listados pela Divisão
18 de Tecnologia da Informação – DTI, os seguintes materiais: dois alicates de
19 crimpagem, sessenta conectores RJ-45, um roteador sem fio de quatro portas, nove
20 pontos de acesso sem fio com modulo ponte e um roteador tipo hotspot. Tesoureiro
21 informa que esses materiais são necessários para funcionamento mínimo da rede
22 lógica na nova sede do Regional, comunica que o termo de referencia destes
23 materiais encontra-se em elaboração, o qual será apresentado na plenário de
24 novembro para análise e apreciação dos conselheiros. Ao DCF para análise
25 financeira orçamentaria do termo de referencia; Após, encaminhar a Procuradoria e
26 Controladoria para análise e emissão de parecer para apreciação na ROP de
27 novembro; Ao Gabinete para inclusão do item na ROP de novembro. **ITEM 5. Ofício**
28 **nº 246/2019 – GAB/PRES/COREN-AP – Solicita informações sobre o Sr. Manoel**
29 **Monteiro dos Santos:** Dado conhecimento, a Presidente realiza leitura do
30 documento, que solicita informações do profissional em epigrafe ao HCAL.
31 Comunica que o DGEP emitiu despacho informando que profissional em tela foi a
32 óbito no dia 31 de outubro de 2019 e solicita manifestação sobre o seguimento do
33 caso. Após análise da Diretoria, foi observado que o referido profissional jamais dera
34 entrada no registro definitivo na categoria de TE e estava com o registro provisório
35 vencido desde o ano de 1994. E considerando o óbito do profissional, ocorreu perda
36 do objeto, devendo proceder ao arquivamento dos autos. Ao Gabinete para proceder

37 ao arquivamento dos autos com base na perda do objeto. **ITEM 6. P2019002195 –**
38 **E-mail sobre assunto relacionado ao recente concurso realizado pela PMM-AP:**
39 Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento e expõe que o
40 Regional encontra-se acompanhando junto ao Ministério Público Estadual o
41 andamento do concurso no que se refere as vagas para a enfermagem e vem
42 realizando tratativas para que seja alcançado o numero adequando considerando o
43 dimensionamento de pessoal conforme normativas do sistema Cofen/Corens. A luta
44 pelo dimensionamento adequado encontra-se amparado nas prerrogativas legais de
45 atuação do Coren-AP e este, vem trabalhando fortemente para efetivação plena
46 desta causa, principalmente no que concerne a atenção básica à saúde no
47 município de Macapá. Ao Gabinete para providenciar resposta ao requerente via e-
48 mail. **ITEM 7. P2019002198 – Ofício Circular nº 0149/2019 – GAB/PRES (Informar**
49 **sobre a Resolução Cofen nº 616/2019):** Dado conhecimento, a Presidente realiza
50 leitura do documento e da Minuta Coren-AP que corrobora com a Resolução em
51 epigrafe. Após análise pela Diretoria, foi observado que na minuta não consta o
52 anexo, conforme a Resolução Cofen nº 616/2019, com os valores máximos das
53 taxas e ainda há alguns erros de digitação, que foram enumerados na minuta. Ao
54 Gabinete para autuar em PAD; A Procuradoria para revisão da minuta, incluindo o
55 anexo conforme anotações, na minuta contida nos autos, e corrigir os erros de
56 digitação enumerados. **ITEM 8. P2019002216 – Solicita divulgação no site do**
57 **Coren quanto Parecer substanciado do CEP (curso de formação profissional**
58 **para enfermeiros sobre o uso de cateter venoso central em crianças no**
59 **domicílio):** Dado conhecimento, a Presidente realiza a leitura do documento e
60 coloca em votação para a Diretoria sobre a divulgação da pesquisa sobre a
61 permanência de cateter venoso central em crianças com tratamento em domicílio.
62 Sem discussão. Diretoria aprova a divulgação da pesquisa. A ASCOME para
63 divulgação da referida pesquisa no site oficial do Coren-AP. **ITEM 9. PAD nº**
64 **2017000252 – Fiscalização UBS/UPA Marcelo Candia/SEMSA/PMM:** Dado
65 conhecimento, Presidente realiza breve exposição do documento, que apresenta
66 processo de fiscalização da UBS Marcelo Candia, autuado em 2017. A fiscalização
67 por meio de despacho solicita arquivamento dos autos motivado pelas exonerações
68 dos dois RTs da referida unidade e devido a dificuldade de manter um RT no serviço
69 e, informou que novo processo de fiscalização pode ser iniciado após a
70 padronização das ações e homologação do protocolo de atenção básica do Cofen.
71 Em discussão: Presidente não concorda com o arquivamento, indica que o processo
72 de fiscalização deve continuar e as medidas cabíveis serem adotadas. Tesoureiro
73 também não concorda com o arquivamento, inferindo que essa conduta abrirá
74 precedentes para arquivar outros processos de fiscalização com situações
75 semelhantes. Secretária afirma que o protocolo de atenção básica do Cofen ainda

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

76 encontra-se em fase de elaboração, não podendo o regional interromper os
77 processos fiscalizatórios das unidades básicas de saúde motivado pela espera da
78 conclusão dos trabalhos do Cofen, infere ainda que depois de esgotados todos os
79 tramites administrativos, deve ser seguido o rito judicial para formalização de TAC.
80 Tesoureiro afirma que o RT deve ser responsabilizado pelos atos de sua gestão e
81 que a alta rotatividade de RT não pode ensejar arquivamento de processo
82 fiscalizatório. Sem mais discussões. Diretoria indefere o pedido de arquivamento do
83 processo em tela, deliberando pelo seguimento do rito fiscalizatório e caso
84 necessário, envio dos autos a Procuradoria para tomada de providencias na esfera
85 judiciária. Ao DGEP para conhecimento; Ao Gabinete para envio de ofício a SEMSA,
86 informando sobre o esgotamento das medidas administrativas em relação a
87 fiscalização da UBS em tela e solicitar a adoção de medidas para sanar as
88 irregularidades encontradas no relatório de inspeção nº02/2019, e determinar prazo
89 de 48 horas para emitir manifestação quanto a matéria e designação de RT do
90 serviço, caso não haja manifestação no prazo, este Regional seguirá os tramites
91 legais. **ITEM 10. PAD nº 2019000055 – Fiscalização na Unidade Básica de Saúde**
92 **do Curiaú:** Dado conhecimento, a Presidente realiza breve exposição sobre os
93 autos, que versa sobre o processo de fiscalização da UBS do Curiaú, que conta
94 apenas com uma equipe de estratégia saúde da família, realizando atendimentos
95 diversos a comunidade. Despacho da UFIS informa que não foi emitida notificação
96 por não haver coordenador nomeado pelo diretor da referida unidade e portanto,
97 solicita arquivamento dos autos. Em discussão: Presidente informa que não
98 concorda com o arquivamento, pois é o mesmo que admitir que este serviço não
99 passará por fiscalização do órgão, ficando o Regional conivente com a
100 irregularidade, afirma ainda que a SEMSA possui um coordenador de enfermagem
101 responsável pelas equipes de saúde da família, devendo este ser notificado para
102 andamento do processo e adoção de medidas. Tesoureiro e Secretária concordam
103 com a Presidente. Tesoureiro informa que o Coren é responsável pela fiscalização
104 do exercício profissional, por isso não podemos deixar de fiscalizar, independente da
105 falta de RT ou diretor de unidade, refere que o processo deve seguir tramitação.
106 Secretária sugere que a SEMSA seja notificada para providenciar um RT e ART
107 responsável pelas equipes de saúde de família. Sem mais discussão. Diretoria
108 indefere o pedido de arquivamento do processo em tela, deliberando pelo
109 seguimento do rito fiscalizatório, devendo ser emitida notificação a SEMSA em
110 relação a ausência de RT/ART referentes as equipes de saúde da família. Ao DGEP
111 para conhecimento; Ao Gabinete para envio de ofício a SEMSA, informando sobre o
112 caso em tela e solicitar a adoção de medidas para sanar as irregularidades
113 encontradas no relatório de inspeção nº01/2019, e determinar prazo de 48 horas
114 para emissão de manifestação quanto a matéria e designação de RT para a ou as

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

115 equipes de saúde da família, caso não haja manifestação no prazo estipulado, este
116 Regional seguirá os tramites legais. ITEM 11. PAD nº 2019000306 – Registro de
117 **denuncia por Elizabeth Rodrigues Trindade, Profissional de enfermagem, em**
118 **desfavor de Hospital da Criança e do Adolescente-HCA:** Dado conhecimento, a
119 Presidente realiza leitura dos autos, que versa sobre denuncia em desfavor do HCA,
120 informando que os médicos recolhem as prescrições medicas das 08h as 14h, e que
121 os profissionais de enfermagem ficam durante esse período sem as referidas
122 prescrições, dificultando o cumprimento das mesmas. Foi solicitado pela Presidente
123 averiguação previa da denuncia, sendo registrado pela fiscalização, que o
124 coordenador de enfermagem do HCA, enfermeiro Rodrigo, confirmou o fato
125 denunciado, informando que o fato dificulta o andamento do serviço de enfermagem.
126 Em discussão: a Secretária informa que o fato denunciado acarreta risco importante
127 a saúde dos pacientes, devido a impossibilidade de checagem da prescrição no
128 momento do preparo e administração dos medicamentos, acarretando elevado risco
129 de erro e eventos adversos aos pacientes, infere ainda que a equipe de enfermagem
130 não pode proceder ao cumprimento de prescrição medica do dia anterior, a
131 prescrição tem validade e após vencida, não pode ser repetida, o RT deve ser
132 posicionar junto a equipe, de modo a não incorrer em condutas inseguras e
133 imprudentes durante o cuidado dos pacientes; sugere que o RT deve ser notificado
134 quanto ao caso em tela bem como acionar o MPE para informar o caso e pedindo
135 apoio para resolução do problema dado ao risco a segurança dos pacientes.
136 Tesoureiro sugere que haja recomendação aos profissionais de saúde desta
137 unidade quanto a ilegalidade de repetição de prescrição medica vencida através da
138 transcrição bem como, deve haver interrupção do cumprimento da prescrição
139 médica na ausência desta seguindo a Resolução Cofen nº 514/2016. Presidente
140 corrobora com o entendimento da Secretaria e Tesoureiro, reafirmando a gravidade
141 do caso e indica que deve ser tomados as medidas legais considerando as
142 normativas do sistema Cofen/Corens. Após análise pela Diretoria, fica resolvido. Ao
143 DGEP para conhecimento e acompanhamento do processo; Ao Gabinete para oficial
144 o relatório circunstanciado a SESA e HCA para manifestação com relação as
145 providencias adotadas para sanar a situação de risco aos pacientes internados na
146 referida instituição de saúde (faltas de EPIs e problemática da prescrição medica) no
147 prazo de 48horas. Caso não haja manifestação das mesmas, oficial a Promotoria de
148 Saúde, informando o caso e a não manifestação das instituições referidas, e
149 solicitando apoio para garantir a segurança dos pacientes e profissionais de
150 enfermagem durante a prestação de cuidados. ITEM 12. PAD nº 2019002129 –
151 **Proposta Orçamentaria do Exercício de 2020:** item removido da pauta, incluir na
152 pauta de Plenária de novembro para apreciação e deliberação. **ITEM 13. PAD nº**
153 **2019000640 – 4ª Reformulação Orçamentaria no Exercício de 2019:** Dado

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

154 conhecimento, Presidente realiza breve exposição e informa que o Cofen aprovou o
155 descontingenciamento no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil
156 reais) considerando que até o terceiro trimestre de 2019, houve um aumento na
157 linha de tendência de receita, acima de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos
158 e cinquenta mil reais). Informa que Controlador emitiu parecer indicando que há
159 legalidade quanto a quarta reformulação do orçamento do Regional; Presidente
160 acrescenta que a medida de descontingenciamento do valor é importante para
161 garantir o cumprimento das responsabilidades envolvendo os serviços e despesas
162 fixas do órgão. Consta nos autos, o parecer do Procurador que opina positivamente
163 para o descontingenciamento, e ainda apresenta a minuta de decisão. E após a
164 leitura da decisão, foram identificados alguns erros de digitação que devem ser
165 corrigidos pela Procuradoria. Diretoria concorda com a quarta reformulação do
166 orçamento do Regional e solicita que esta pauta seja inclusa na ROP de novembro
167 juntamente com o parecer de conselheiro para apreciação e deliberação da Plenária.
168 Ao Gabinete para proceder a inclusão de pauta na ROP novembro. ITEM 14. PAD
169 nº 2019002268 – Proposta de prestação de serviços de Administração de
170 Seguro Odontológico e Saúde: Dado conhecimento, a Presidente realiza leitura do
171 documento, que versa sobre oferta de plano de saúde e odontológico pela empresa
172 Extramed Administradora de Benefícios, restrito aos inscritos no órgão, apresenta
173 planilha de valores com vantagens. Diretoria concorda que será um ganho
174 importante para a categoria de enfermagem e delibera pela manifestação jurídica
175 para verificar a legalidade do termos propostos. A Procuradoria para emissão de
176 parecer sobre a matéria no prazo de trinta dias, para ser apreciado na ROP de
177 dezembro. INCLUSAO DE PAUTA. ITEM 15. Memorando nº
178 040/2019/ASSEX/COREN-AP – Aditamento do contrato de serviço com a
179 empresa MKR Pessoa – ME: Dado conhecimento, a Presidente realiza breve
180 exposição sobre a matéria e informa que o contrato expirou no dia 31 de outubro do
181 ano corrente, sendo necessário realizar o terceira aditivo de contrato com a referida
182 empresa, visando a continuidade dos serviços de higienização e manutenção predial
183 do Regional até que seja concluído o tramite licitatório de uma nova empresa. Relata
184 ainda que foi necessário deliberar via *Ad Referendum* de Plenária em função da
185 urgência do caso, uma vez que o contrato findou antes da próxima Plenária. Em
186 discussão. Secretária indica que a medida se fez necessária para garantir a
187 continuidade dos serviços no Regional e conforme o parecer do jurídico não havia
188 impedimento legal na medida adotada. Presidente esclarece que a Decisão
189 referente ao *Ad Referendum* de Plenária deve ser inclusa em Plenária para
190 conhecimento e homologação. Sem mais discussão. Ao Gabinete para incluir item
191 em pauta de ROP de novembro para homologação da Decisão. INCLUSAO DE
192 PAUTA. ITEM 16. PAD nº 2019.000.090 – Processo licitatório para contratação

193 **de empresa especializada no fornecimento no serviço de internet corporativa**
194 **por meio de fibra ótica:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição
195 sobre o resultado do processo licitatório referente ao objeto em tela, no qual a
196 empresa vencedora do certame foi a Compuservice Empreendimentos LTDA,
197 apresenta o termo de referencia, termo de dispensa de licitação e o contrato do
198 objeto em tela no valor anual de R\$ 3.858,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito
199 reais). Sem discussão. Ao Gabinete para inclusão do item na pauta de ROP para
200 conhecimento. **INCLUSAO DE PAUTA. ITEM 17. PAD nº 2019.000.652 –**
201 **Memorando nº 034/2019/ASSEX – Solicita autorização para aquisição de**
202 **uniformes para os empregados públicos do Coren-AP:** Dado conhecimento,
203 Presidente realiza breve exposição sobre o documento, que apresenta termo de
204 referencia para aquisição dos uniformes para os empregados públicos do Regional,
205 foi mostrado três orçamentos, com média de valor R\$ 4.431,66 (quatro mil,
206 quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Após discussão,
207 Diretoria aprova o termo de referencia e delibera pelos seguintes encaminhamentos.
208 Ao Gabinete para inclusão do item na pauta de ROP de novembro para apreciação e
209 homologação do pleito; Ao DCF para análise financeira orçamentária e posterior
210 devolução dos autos a Presidência para seguimento dos tramites. **INCLUSAO DE**
211 **PAUTA. ITEM 18. PAD nº 2019.000.654 – Contratação de empresa especializada**
212 **para fornecimento de equipamento para registro de ponto eletrônico:** Dado
213 conhecimento, a Presidente realiza breve exposição sobre os autos, que apresenta
214 termo de referencia do objeto em tela. Diretoria aprova o termo de referencia e
215 delibera pelo seguimento dos tramites licitatórios. A CPL para proceder ao
216 levantamento das cotações e seguir os tramites licitatórios. **INCLUSAO DE PAUTA.**
217 **ITEM 19. PAD nº 2019.000.653 – Contratação de empresa especializada de**
218 **engenharia e medicina do trabalho:** Dado conhecimento, a Presidente realiza
219 breve exposição sobre os autos, que apresenta o termo de referencia para
220 contratação do objeto em tela. Diretoria aprova o termo de referencia e delibera pelo
221 seguimento dos tramites licitatórios. A CPL para proceder ao levantamento das
222 cotações e seguir os tramites licitatórios. **INCLUSAO DE PAUTA. ITEM 20. PAD nº**
223 **2019.000.655 – Projeto de inauguração da nova sede do Regional:** Dado
224 conhecimento, a Presidente realiza breve exposição sobre os autos, que apresenta
225 o projeto para evento de inauguração da nova sede do Regional elaborado de
226 acordo com a Resolução Cofen nº 555/2017. Após análise em Diretoria, foi
227 observado alguns itens que precisam ser revisados conforme descritivo no processo.
228 A Comissão do Evento para proceder as correções descritas no projeto bem como
229 anexar as cotações dos serviços a serem contratados, para posterior análise e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

230 aprovação na ROP de novembro. Encerrada a reunião as vinte e duas horas, sendo
231 eu, Ingride Lima dos Reis, secretária desta Reunião de Diretoria, lavrei a presente
232 ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel
Coren-AP nº 130.898-ENF
Presidente

Dra. Ingride Lima dos Reis
Coren-AP nº 257.568-ENF
Secretária

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira
Coren-AP nº 673.523 -TE
Tesoureiro